



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4240
E-mail: concessoes.cct@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 137/2016,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ARAUJO,
SCAINI, SPERRY & ZAPELINI ODONTÓLOGOS
ASSOCIADOS LTDA. – ME TENDO COMO OBJETO A
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE
ODONTOLOGIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada pelo Pró-Reitor de Administração - PROAD, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada **CONCEDENTE** e a empresa **Araujo, Scaini, Sperry & Zapelini Odontólogos Associados Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.787.147/0001-85** com sede na Avenida Desembargador Vitor Lima, 182 fundos, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-400, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Senhor André Brito de Araujo, CPF n.º 798.350.749-68, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o **Processo de Licitação n.º 23080.003714/2016-06**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de Concorrência n.º 002/2016** e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **21 de junho de 2021 até 21 de junho de 2022**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira; além do reajuste do valor mensal da concessão e da inclusão de cláusula da rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula 6.5 do Contrato em referência, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 21 de junho de 2021 devido à variação no índice do IGP-M no período de junho de 2020 até maio de 2021, que correspondeu ao percentual de 37,039060%, com valor de percentual negociado a 7,65872% (diante do percentual elevado do índice no período citado, foi decidida a aplicação do maior percentual de reajuste dos Termos Aditivos anteriores), passando o valor mensal de R\$2.307,48 (dois mil trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos) para **R\$2.484,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$29.810,40 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Fica a contratada obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1-f do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

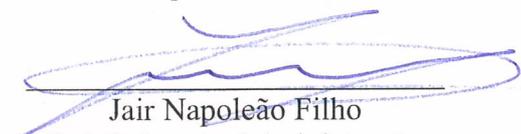
Além do previsto na cláusula décima do Termo de Concessão de Uso nº 137/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONCEDENTE de indenizar a CONCESSIONÁRIA, pelo que assume a CONCESSIONÁRIA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato inicial.

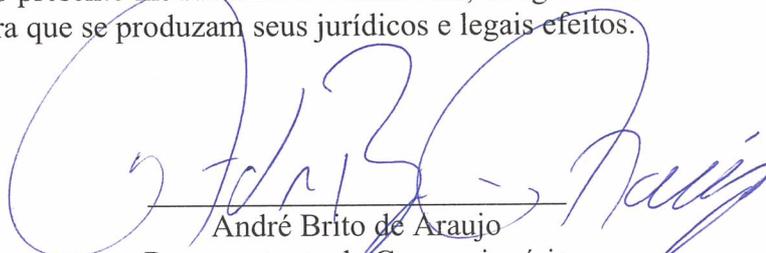
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 21 de junho de 2021.


Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 342.374.379-49


André Brito de Araujo
Representante da Concessionária
CPF n.º 798.350.749-68

Testemunhas:


Nome: ULISSES IRACI ZILIO
CPF: 004.595.099-77


Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18